



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde**

EDITAL Nº 002/2015

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever pelo site <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, no período de **21 de janeiro a 30 de janeiro de 2015**.

1.1.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no **dia 04 de fevereiro de 2015**.

1.1.2 As entrevistas serão agendadas por telefone e e-mail no período de **05 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2015**.

1.1.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no **dia 13 de fevereiro de 2015**.

1.1.4 O prazo para recurso do Processo Seletivo será do **dia 19 a 20 de fevereiro de 2015** no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>.

1.1.5 A homologação final do Processo Seletivo será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no **dia 25 de fevereiro de 2015**.

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 O cargo e os requisitos mínimos exigidos, remuneração e a carga horária semanal estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Médico	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe.	40 horas	R\$ 2.276,48
Médico - Cardiologia	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; residência ou título de especialidade médica por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	40 horas	R\$ 2.276,48
Médico - Clínica Médica	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; residência ou título de especialidade médica por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	40 horas	R\$ 2.276,48
Médico - Infectologia	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; residência ou título de especialidade médica por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	40 horas	R\$ 2.276,48
Médico - Mastologia	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; residência ou título de especialidade médica por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	40 horas	R\$ 2.276,48
Médico - Medicina de Família e Comunidade	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; residência ou título de especialidade médica por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	40 horas	R\$ 2.276,48
Médico- Pediatria	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; residência ou título de especialidade médica por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	40 horas	R\$ 2.276,48



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Médico - Psiquiatria	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; residência ou título de especialidade médica por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	40 horas	R\$ 2.276,48
-----------------------------	--	----------	--------------

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração será composta dos seguintes eventos:

3.1.1 Vencimento: R\$ 2.276,48 (Dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

3.1.2 Fará jus à Gratificação pelo exercício de Especialidade Médica e Odontológica o profissional com residência ou especialização reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina ou Associação Médica Brasileira, conforme a Lei Complementar nº 358/2009, que atenderem em sua área de atuação nas unidades ambulatoriais especializadas:

Valor da Gratificação pelo Exercício de Especialidade Médica e Odontológica – Lei Municipal nº 358/2009		
Cargo	Carga Horária	Valor
Médico com Especialidade	40h	R\$ 9.322,96

3.1.3 Fará jus à Gratificação de Produtividade do Programa de Saúde da Família o profissional que cumprir carga horária de 40 horas semanais, no valor de R\$ 9.322,96 (Nove mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), para médicos (as) com residência ou especialização em qualquer área reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina ou Associação Médica Brasileira, conforme a Lei Municipal nº 5344/1998, Decreto Municipal nº 441/1998, Portaria SMS/GAB/Nº 052/2013, Portaria SMS/GAB/Nº 70/2013;

Valor da Gratificação do Programa de Saúde da Família – Lei Municipal 5344/1998		
Cargo	Carga Horária	Valor
Médico com Especialidade	40h	R\$ 9.322,96

3.1.4 Fará jus à Gratificação de Produtividade do Programa de Saúde da Família o profissional que cumprir carga horária de 40 horas semanais, no valor de R\$ 6.357,74 (Seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para médicos (as) que não possuem



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

residência ou especialização, conforme a Lei Municipal nº 5344/1998, Decreto Municipal nº 441/1998, Portaria SMS/GAB/Nº 052/2013, Portaria SMS/GAB/Nº 70/2013;

Valor da Gratificação do Programa de Saúde da Família – Lei Municipal 5344/1998		
Cargo	Carga Horária	Valor
Médico sem Especialidade	40h	R\$ 6.357,74

3.1.5 Adicional de insalubridade: R\$ 261,40 (Duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

3.1.6 Será pago por dia útil trabalhado, Auxílio Alimentação no valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) para os servidores com carga horária de 40 h semanais.

3.1.7 Auxílio combustível proporcional à distância do local de trabalho (Decreto nº 378/1992).

4. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA

4.1 O contrato temporário terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública;

4.1.1. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005;

4.1.2. Se ao término de 01(um) ano a Secretaria Municipal de Saúde não tiver interesse na prorrogação da relação jurídica, direitos não sobrevivem ao trabalhador temporário.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

5.1.1. Análise de “curriculum vitae”;

5.1.1.1 Consiste na observância do título de médico, da experiência profissional e do perfil para desempenho na atenção à saúde.

5.1.2. Entrevista.

5.1.2.1. Consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento na área pretendida, do perfil para desempenho na atenção à saúde e as perspectivas do(a) candidato(a);

5.1.2.2. Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) selecionados (as) para a entrevista deverão comparecer ao local da mesma, munidos de:

- a) Diploma de graduação e registro em órgão de classe – original e cópia.
- b) Currículo profissional original;



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde**

- c) Títulos constantes no currículo – original e cópia;
- d) Comprovantes de tempo de experiência – original e cópia;

5.1.2.3. Os candidatos serão convocados para a entrevista por meio de e-mail e telefone.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

6.1.1 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no original com cópia fornecida pelos (as) candidatos (as), a fim de serem certificados por servidor da Comissão de Avaliação e Exame da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por Portaria;

6.2 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

6.2.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento - (ECT-AR).

6.3 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A):

6.3.1 Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2015.

Carlos Daniel M. S. Moutinho Jr.
Secretário Municipal de Saúde